

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

**Em 01 de outubro de 2008**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/6023**

**Objeto do Inquérito:** "Apurar a responsabilidade de HÉLCIO MACHADO DE LIMA, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores, por eventual descumprimento das disposições contidas no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei 6.404/76, combinado com o artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02".

**Assunto:** Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

<b>Acusados</b>	<b>Advogado</b>
HÉLCIO MACHADO DE LIMA	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/6023.

Considerando que o prazo de defesa venceu em 29/09/2008, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 29/10/2008.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas